PARECER
Controle Interno
2º Termo Aditivo
C. A. nº 072/2023 – FMS
(PE-CPL-007/2022-FMS – Processo nº 2022.0812-01/SEMUS)
ARP Nº 004/2022-FMS

PROCESSO n°: 2024.0221-02/SEMUS

EMENTA: 2° **Termo Aditivo**/Objeto: Prorrogação de Vigência do Contrato inicial, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco/PA, conforme *Contrato Administrativo nº 072/2023-FMS*.
Contrato: Prestação de Serviços Médicos – Médicos Especialista e Médico Clínico Geral.
Empresa: HR CENTRO CLÍNICO E DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ n° 08.584.467/0001-38.

Quanto aos autos constatamos que:

- Trata-se do 2° Termo Aditivo para a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo CA n° 072/2023-FMS, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco, e a empresa HR CENTRO CLÍNICO E DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ n° 08.584.467/0001-38, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico - PE-CPL-007/2022-FMS e Processo Adm. 2022.0812-01-SEMUS, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos – Médicos Especialistas e Clínico Geral;
- Consta o despacho datado de 16/02/2023, no qual o Sr. Carlos Cézar Ferreira Campos – Diretor do Hospital Municipal, solicita a confecção do 2° Termo Aditivo, com apresentação dos fatos e justificativa para a solicitação do aditamento;
- Consta também o Ofício n° 2024.2102-002/SEMUS, no qual a Secretária de Saúde, informa e solicita a empresa HR CENTRO CLÍNICO E DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ n° 08.584.467/0001-38, se há o interesse de firmar o referido termo aditivo, nas condições apresentadas. Logo, a empresa, se manifestou em aceitar o aditamento nas mesmas condições e valores do contrato inicial;
- Consta ainda as JUSTIFICATIVAS, para a realização do Termo Aditivo apresentadas pelo Sra. Katiane Alves de Oliveira (Gestora);
- Consta também o PARECER n° 044/2024 – PROJUR, da Procuradoria Jurídica do Município), que teve ciência da Minuta do 2° Termo Aditivo, como ainda se manifesta favorável à realização do Termo;
- Consta a AUTORIZAÇÃO da Sra. Gestora da Saúde Katiane Alves de Oliveira (Gestora do Fundo de Saúde), para a realização do 2° Termo Aditivo;
- Consta finalmente o referido 2° Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes envolvidas;

Sob o ponto de vista técnico o pedido e a justificativa apresentada, não deixam dúvidas sobre a necessidade do aditamento do contrato, quanto a sua prorrogação, como prevê o art. 57, inciso II e § 2° da Lei 8.666/93, da possibilidade da Administração Púbica, realizar, em seus contratos, prorrogação devidamente justificada e autorizada.

Destarte, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, tão somente o período de sua vigência e encargos, consequentemente os valores aplicados no aditivo, serão os mesmos aplicados no Contrato Administrativo n° 072/2023-FMS.

Prazo de Prorrogação do Aditivo de dois (02) meses:

Início Vigência: **29/02/2024** Fim Vigência: **30/04/2024**

Portanto, verificado a necessidade do aditamento pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o 2° **Termo de Aditamento** seja realizado, uma vez que foram cumpridas as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja publicado o extrato do presente termo aditivo.

É o parecer.

s.m.j

Breu Branco – PA, 23 de fevereiro de 2024.

DORIVALDO DEMETRIO DA SILVA JUNIOR:57949808268

Assinado de forma digital por DORIVALDO DEMETRIO DA SILVA JUNIOR:57949808268
Dados: 2024.02.23 14:49:20 -03'00'

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Interno